

## 1. UNIDADES REQUISITANTES

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação
- 1.3. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.4. Secretaria Municipal de Educação
- 1.5. Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
- 1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.8. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## 2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O município de Capanema/PA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível, com oferta de maior desconto na tabela ANP (agência nacional de petróleo), visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MAIOR PERCENTEUAL DESCONTO POR ITEM**, considerando o fornecimento dos produtos, de forma parcelada pelas Unidades Requiritantes.

2.3. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.

2.4. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades das Secretarias integradas e fundos Municipal de Capanema.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível, com oferta de maior desconto na tabela ANP (agência nacional de petróleo), visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND    | QUANT   | VALOR UNT |
|------|----------------|--------|---------|-----------|
| 1    | GASOLINA COMUM | LITROS | 348.750 | 6,25      |

|   |                    |        |         |      |
|---|--------------------|--------|---------|------|
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | LITROS | 40.000  | 6,39 |
| 3 | ÓLEO DIESEL B S10  | LITROS | 652.946 | 6,53 |
| 4 | ÓLEO DIESEL B S500 | LITROS | 125.000 | 6,60 |

**3.2.** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A Fundamentação da Contratação estar em conformidade a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis.

**4.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O requisito básico para Contratação da Empresa para (fornecimento de combustível), é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

**6.2.** A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Capanema deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

##### 6.2.1. Critério de Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

##### 6.2.2. Critério de Sustentabilidade:

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### 6.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

7.2. O Fornecimento do objeto forma imediata a execução do fornecimento, a partir da publicação data da assinatura do Contrato;

7.3. O Abastecimento deverá ser realizado em posto de combustível localizado dentro da área de até 05 (cinco) km da sede do município, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

7.4. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de abastecimento em posto de combustíveis administrado pela Contratada através de apresentação de Guia/requisição contendo todas as informações de tipo de combustível, quantidade e data, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.5. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

7.6. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

7.7. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço médio de referenda da ANP.

7.8. Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo.

#### EXEMPLO:

Preço Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;

- Exemplo: item Gasolina Aditivada R\$ 5,64;
- Percentual de Desconto Proposto: 5%;
- Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.:  $100\% - 5\% = \text{Índice Multiplicador} = 95\%$ ).
- Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).

Calculando:  $5,64 \times 95\% = 5,35$ .

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização:**

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica:**

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**8.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**8.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**8.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**8.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa:**

**8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato:

**8.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**8.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Gestor do Contrato:

**9.1.1.** A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura



do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

## 9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

### 9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 10.1 . Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. Tendo em consideração que o objeto em comento é do tipo comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.

## 10.2 . Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

## 10.3 . Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- II. Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do período de vigência;
- III. Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, no âmbito Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- IV. Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros;
- V. Teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos nos termos da NBR 13.312 e 13.785 da ABNT, no máximo com três anos de validade (Detecção de Vazamento em postos de serviços), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART para tanques com mais de 2 anos de uso. No caso de tanques novos, apresentar teste de estanqueidade emitido pelo fabricante.

## 11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através dos sites [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br) e levantamento de mercado realizado por meio de pesquisa na ANP (Agência Nacional de Petróleo no período 02/02/2025 a 08/02/2025, preço ofertado ao consumidor, relativo aos municípios do Estado do Pará: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>) e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.*

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.268.767,84 (Sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.



## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais para o exercício de 2025:

0201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito

06.182.0003.2.006-Manutenção da Guarda Municipal

Fonte de recursos – 15000000

0301-Sec. Administração

04.122.0002.2.007-Manutenção da Sec. De Administração

Fonte de recursos – 15000000

0401-Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.010-Manutenção da Sec. De Finanças

Fonte de recursos – 15000000

0801-Secretaria de Planejamento

04.122.0002.2.054-Manutenção da Sec. De Planejamento

Fonte de recursos – 15000000

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.056-Manutenção de Transporte Escolar

Fonte de recurso – 15001001

12.361.0019.2.057-Administração e Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de recurso – 15001001

Fonte de recurso – 15730000

12.361.0019.2.059-Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE

Fonte de recurso – 15530000

12.361.0019.2.060-Manutenção do Programa Salário Educação

Fonte de recurso – 15500000

12.361.0019.2.063-Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PETE

Fonte de recurso – 15710000

1101-Secretaria de Cultura

13.392.0015.2.085-Manutenção da Sec. De Cultura

Fonte de recursos – 15000000

1201-Sec. Mun. Infra. Estrutura e Saneamento

15.122.0033.2.088-Manutenção da Sec. Mun. Infra. Estrutura, Obras e Viação

Fonte de recursos – 15000000

15.452.0035.2.092-Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais

Fonte de recursos – 15000000

15.452.0036.2.093-Manutenção dos serviços de limpeza pública

Fonte de recursos – 15000000

25.751.0038.2.096-Manutenção dos serviços de iluminação pública

Fonte de recursos – 17510000

Fonte de recursos – 15000000

26.782.0010.2.097-Manutenção do setor de transporte

Fonte de recursos – 15000000

1301-Sec. De Desporto e Lazer  
27.812.0018.2.098-Manutenção da Sec. De Desporto e Lazer  
Fonte de recursos – 15000000  
2101-Sec. De Ind. E Comércio e Min.  
22.692.0062.2.106-Manutenção da Sec. De Industria e Comércio  
Fonte de recursos – 15000000  
2401-Secretaria Municipal de Agricultura  
20.605.011.2.124-Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura  
Fonte de recursos – 15000000  
2601-Sec. De Comunicação Social  
4 224.122.0041.2.145-Manutenção Sec. De Comunicação Social  
Fonte de recursos – 15000000  
2828-Secretaria Municipal de Transito  
26.181.0042.2.148- Manutenção da Secretaria Municipal de Transito  
Fonte de recursos – 15000000  
2301-Sec. De meio Ambiente  
18.542.0021.2.115- Manutenção de Meio Ambiente  
Fonte de recursos – 15000000  
Fonte de recursos – 17491060  
2501-FUNDEB  
12.361.0020.2.139-Manutenção do Ensino Fundamental 30% – FUNDEB  
Fonte de recurso – 15400000  
12.361.0020.2.141-Manutenção do Programa Nacional Transporte Escolar – FUNDEB  
Fonte de recurso – 15400000  
0501-Secretaria Mun. De Assistência Social  
08.243.0053.2.018-Manutenção do Conselho Tutelar  
08.244.0054.2.020-Primeira Infância no SUAS PI-SUAS/PCF  
08.244.0053.2.023-Manutenção da Proteção Social Básica – PSB  
08.244.0053.2.027-Manutenção do Programa Bolsa Família – PAB  
08.244.0054.2.028-Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC  
08.244.0054.2.029-Manutenção da Rede de Proteção Básica Estadual  
08.244.0054.2.030-Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual  
08.244.0054.2.030-Manutenção dos Conselhos Municipais  
08.244.0063.2.033-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fonte de recurso – 15000000  
Fonte de recurso – 16600000  
0703-Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00446.2.039-Manutenção do Programa de Outras Ações de Atenção Básica  
10.302.0049.2.048-Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema – MACA  
10.302.0049.2.049-Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
10.305.0044.2.053-Manutenção das ações de vigilância em saúde  
Fonte de recurso – 15000000  
3.3.90.30.00-Material de Consumo.  
Sub Elemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

**12.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

**13.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**13.3.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

**13.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

**13.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

**14.2.** Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

**14.3.** Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

**14.4.** Atender prontamente às requisições de abastecimento, e fornecimentos dos produtos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**14.5.** Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

**14.6.** Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

**14.7.** Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

**14.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

- 14.9.** Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 14.10.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 14.11.** Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 14.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 14.13.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 14.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.15.** Não contratar durante a contratação servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 14.16.** Zelar pela boa e fiel execução da entrega dos produtos contratados.
- 14.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.18.** Garantir que o preço unitário dos combustíveis cobrado dos órgãos Contratantes pela rede de postos credenciada não seja superior aos dos valores comerciais cobrados dos demais clientes, de natureza física ou jurídica, na sua respectiva modalidade de venda a crédito.
- 14.19.** Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 14.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.21.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 14.22.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.23.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



**14.24.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**14.25.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**14.26.** Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

**14.27.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**14.28.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

**14.29.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**14.30.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**14.31.** Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**14.32.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros Contratos, decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor: Francisco Almir de Lima Neto, CPF nº 979.567.082-49 indicados como futuros Fiscais de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

**15.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 16. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

17.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

17.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou não realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Capanema – PA, 11 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*